



# Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

## LEI Nº 032/91

Autoriza a Municipalidade a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estados Municípios.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Turiuba, autorizada a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estados Municípios, juntamente com as Prefeituras das cidades de Macauba, Monções, Buritama e Floreal, mais a Secretaria Estadual de Infra-Estrutura (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Artigo 2º - O citado Programa envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos, no município além de outras despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 25 de julho de 1.991

*Acardoso*  
APARECIDO CARDOSO  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra.

*Sebastião Anzilio*  
SEBASTIÃO ANZILIO  
-Secretário-